

PROJETO DE LEI

Nº 102/2014

Lei Nº 0.954

AUTÓGRAFO Nº 234/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de AMAURI OLIMPIO DE CAMARGO, a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 19 - Res. -

Horto Florestal Villagio.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 102/2014

Dispõe sobre denominação de “AMAURI OLÍMPIO DE CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “AMAURI OLÍMPIO DE CAMARGO” a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 21. do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1963 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 102/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
05-Mar-2014 16:59:13:149-2/3
18:39:13:149-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Amauri Olimpio de Camargo, denominando a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Amauri, nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba, no dia 03 de Abril de 1963, filho de Maria Francisca Nunes de Camargo. Casou-se com a Senhora Maria Ismênia Gomes Casteluci.

Aos 10 anos ingressou na Guarda Mirim de Sorocaba, trabalhou na Aço Paulista, na Auto Ônibus São João Limitada, como cobrador e logo passou a fiscal de ônibus.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família

Seu falecimento ocorreu ao 19º dia de Junho de 2011, com 48 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Amauri Olimpio de Camargo, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 05 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

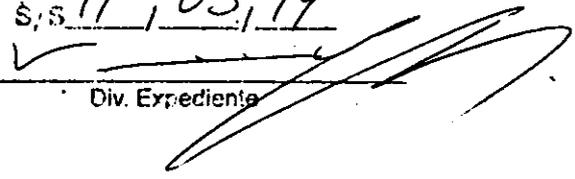


Recebido na Div. Expediente

06 de MARÇO de 14

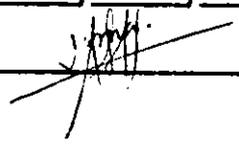
A Consultoria Jurídica e Comissões

N.º S/S 11,03,14

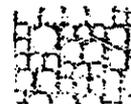

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

12 / 03 / 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:
AMAURÉ OLÍMPIO DE CAMARGO

MATRÍCULA:
115287.01.55.2011.4.00155.284.0062772-99

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, com quarenta e oito anos de idade
--------------------------	----------------------	--

NATURALIDADE Sorocaba-2º subdistrito - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 16.380.247	ELEITOR sim
---	--	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de GERALDO OLÍMPIO DE CAMARGO e de MARIA FRANCISCA NUNES DE CAMARGO;
Residência: na rua Eugenio Toledo Pereira, 287, Central Parque, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO dezenove de junho de dois mil e onze, às 20:27 horas	DIA 19	MÊS 06	ANO 2011
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

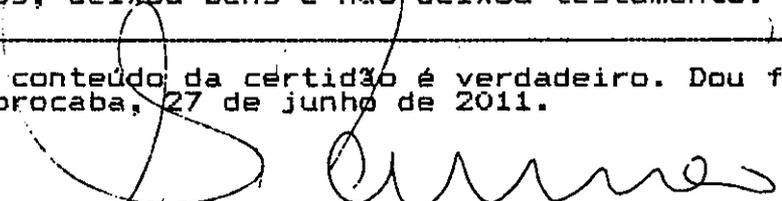
CAUSA DA MORTE
choque cardiogênico, miocardiopatia dilatada, hipatopatia alcoólica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Santo Antonio desta cidade	DECLARANTE LUIZ DE CAMARGO
--	--------------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Erineia Maria de Moraes Lobo, CRM 48965
Atestado médico número 016168726-1

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido não deixou filhos, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 27 de junho de 2011.


Simone Zamora
Escrivente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: sz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br

159659

0570G-AA



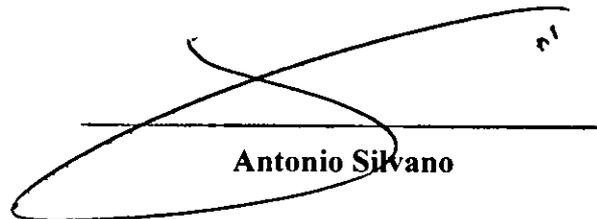


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1480588861/926</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 05/03/2014
Descrição: Denominação de Rua Amauri Olimpio de Camargo	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Antonio Silvano



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 102/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'AMAURI OLIMPIO DE CAMARGO' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 12 de março de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 102/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "AMAURI OLIMPIO DE CAMARGO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



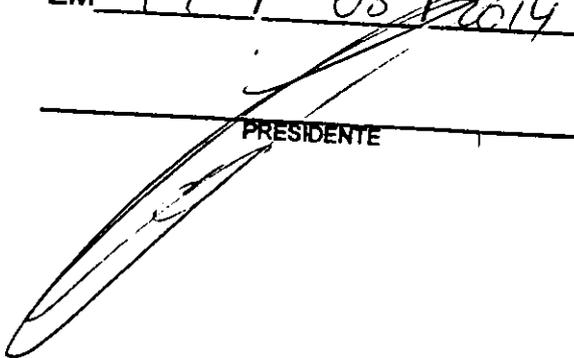
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 48/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 19 / 08 / 2014

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0719

Sorocaba, 19 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 234, 235, 236 e 237/2014, aos Projetos de Lei nº 102, 268, 275 e 182/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 234/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “AMAURI OLIMPIO DE CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 102/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “AMAURI OLIMPIO DE CAMARGO” a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 21, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1963 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Agosto de 2014.

OFÍCIO Nº 51/2014

Processo nº 9.676/2014

Ref. aos Autógrafos nº 212/2014, 213/2014, 232/2014 e 234/2014

PLs 84, 91, 284 e 102/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

02 SET. 2014

Pelo presente informamos que, conforme manifestação da Divisão de geoprocessamento (DIGEO) da Secretaria de Planejamento e Gestão, as vias que se pretende nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente Projeto de Lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do Patrimônio Municipal.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
00-504-2004-00-08-130605-1/A

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Ofício 51/2014 Aut 212, 213, 232 e 234/2014.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

11

Nº 0771

Sorocaba, 4 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nºs 10.951, 10.952, 10.953 e 10.954/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.951, 10.952, 10.953 e 10.954/2014, de 4 de setembro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINÔ CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.954, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “AMAURI OLÍMPIO DE CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 102/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Amauri Olímpio de Camargo” a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 21, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1963 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Amauri Olimpio de Camargo, denominando a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Amauri, nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba, no dia 03 de abril de 1963, filho de Maria Francisca Nunes de Camargo. Casou-se com a Senhora Maria Ismênia Gomes Casteluci.

Aos 10 anos ingressou na Guarda Mirim de Sorocaba, trabalhou na Aço Paulista, na Auto Ônibus São João Limitada, como cobrador e logo passou a fiscal de ônibus.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 19º dia de junho de 2011, com 48 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Amauri Olimpio de Camargo, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.954, de 4 de setembro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de setembro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.652

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.954, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “AMAURI OLÍMPIO DE CAMARGO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 102/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Amauri Olímpio de Camargo” a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 21, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1963 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.652

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Amauri Olímpio de Camargo, denominando a Rua 19, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Avenida 01 e termina na Rua 21, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Amauri, nasceu na Gloriosa Cidade de Sorocaba, no dia 03 de abril de 1963, filho de Maria Francisca Nunes de Camargo. Casou-se com a Senhora Maria Ismênia Gomes Casteluci.

Aos 10 anos ingressou na Guarda Mirim de Sorocaba, trabalhou na Aço Paulista, na Auto Ônibus São João Limitada, como cobrador e logo passou a fiscal de ônibus.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 19º dia de junho de 2011, com 48 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Amauri Olímpio de Camargo, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.954, de 4 de setembro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de setembro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

